ebook

O **GUIA RÁPIDO** COM TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER

EngeHall



NR18

O que é NR18?

A **NR 18** é a norma responsável por garantir a segurança dos profissionais que trabalham na indústria de construção.

Além de ser uma obrigatoriedade do Ministério do Trabalho, ela é uma orientação prática sobre as melhores medidas de prevenção dos riscos presentes na construção civil.

O objetivo da NR18 é implementar medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Embora não seja a única norma a ser seguida dentro da construção civil é, sem dúvidas, a mais importante.



Quais as principais exigências da NR18?

Organização

A organização da obra deve:

1) Proibir que os trabalhadores entrem ou permaneçam em um local de construção sem que estejam protegidos pelas medidas da NR18;

2) fazer a Comunicação Prévia de Obras em sistema da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes de começar as atividades.





Áreas de vivência

Elas devem ser projetadas para oferecer aos trabalhadores condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em boa condição de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações:

a) instalação sanitária;
b) vestiário;
c) local para refeição;
d) alojamento, quando necessário.

A NR18 ainda exige a disponibilidade de água potável para os trabalhadores e dispõe de parâmetros para o correto posicionamento dos recursos mencionados.

Instalações Elétricas

A maior preocupação da NR 18 é evitar improvisos, ainda que para pontos provisórios!

Chamamos atenção para esse ponto: todas as instalações elétricas em obras devem atender a outra NR, a NR 10, que é exclusivamente voltada para a segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Já temos um **Guia** sobre ela aqui no perfil.



Etapas de Obra

Cada uma das etapas de obra deve seguir medidas de segurança que a NR18 estipula. Entre essas etapas estão:

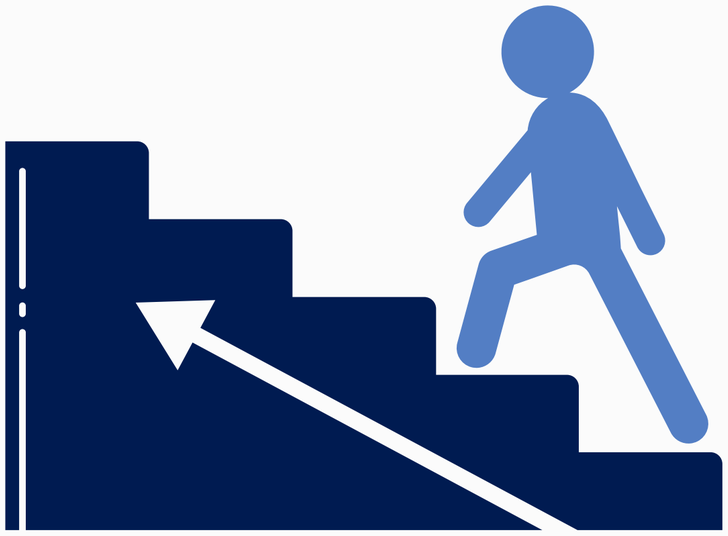
- Demolição;
- Fundação, escavação e desmonte de rochas;
- Armação e carpintaria;
- Concretagem;
- Estruturas metálicas;
- Trabalhos a quente e impermeabilização;
- Coberturas e telhados;
- Entre outras.



Escadas, passarelas e rampas

De maneira geral, se o desnível for igual ou maior a 40 cm, é necessário providenciar uma forma de passagem. Ou seja, é necessário implantar escadas, passarelas e/ou rampas.

Vale destacar que as passagens precisam suportar as cargas que serão transportadas sobre elas.



Medidas de proteção contra quedas de altura

A NR 18 também diz que qualquer local da obra que possibilite quedas deve estar protegido, sendo fechado ou oferecendo guarda-corpo.

É preciso garantir essas proteções em locais como:

- Escadas fixas;
- Passarelas;
- Rampas;
- Locais de escavação;
- Periferias de lajes
- Aberturas de elevador;
- Entre outros locais que causem riscos de quedas.

Máquinas, equipamentos e ferramentas

Para os trabalhos com máquinas, equipamentos e ferramentas, estão dispostas recomendações **alinhadas à NR 12.**

Atenção: Um dos tópicos mais extensos da NR18 concentra as exigências para equipamentos de guindar, ou seja, equipamentos como gruas, guindastes, pórticos, pontes rolantes e outros equipamentos similares.

Se você vai trabalhar com alguma delas, vale o estudo atento!



Movimentação e transporte de materiais e pessoas

A NR18 diz que não é permitido utilizar elevadores de modelos adaptados ou de cabo único.

Além disso, o elevador precisa ser dimensionado por um profissional legalmente habilitado e seu fornecimento e instalação devem ser realizados por empresa ou profissional registrados no CREA.

Sinalização de segurança

A identificação, de modo geral, deve ser feita através da utilização de placas que indicam pontos como:



- Uso de EPI;
- Local de apoio;
- Saída de emergência;
- Local com risco de queda, movimentação de materiais, choque elétrico, entre outros;
- Indicação da presença de produtos químicos como: substâncias tóxicas, radioativas, explosivas, inflamáveis e/ou corrosivas.

Além disso, para locais onde tem movimentação de cargas e veículos, os colaboradores precisam utilizar roupas e/ou coletes com sinalizações destacadas nas costas e tórax.

Última atualização

A mais recente delas foi em 2021, e apresentou um texto mais afinado com outras normas regulamentadoras e técnicas.

A mudança destacou mais a gestão de segurança, confirmando a obrigatoriedade de identificar os perigos com uma avaliação de riscos e destacando a responsabilidade de profissionais habilitados legalmente.

Uma das principais mudanças foi a obrigatoriedade do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no lugar do PCMAT e PPRA. Cada canteiro de obra terá seu PGR elaborado por um profissional legalmente habilitado.

O que é o PGR?

O Programa de Gerenciamento de Riscos é um documento que evidencia os riscos ocupacionais envolvidos no ambiente e suas respectivas medidas de prevenção.

Vale lembrar que ele deve ser atualizado conforme o desenvolvimento de cada etapa em que se encontra o canteiro de obras. Ou seja, o PGR deve evoluir junto com a evolução da obra.

Em canteiros de obras com até 7 metros de altura e com, no máximo, 10 trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

O **PGR**, além de contemplar as exigências previstas na NR01, deve conter os seguintes documentos - todos elaborados por profissionais legalmente habilitados:

a) projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR;
b) projeto elétrico das instalações temporárias;
c) projetos dos sistemas de proteção coletiva;
d) projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável;
e) relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes.

Outras mudanças importantes:

- Mais detalhes sobre o uso de Escadas, Rampas
- e Passarelas;
- Inclui as atividades de escavação no PGR;
- Novos critérios para o uso de Tubulões;
- Amplia o conceito da Plataforma de Trabalho em altura (PTA), que passa a ser chamado de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT);
- Exige instalação sanitária;
- Define a carga horária mínima de treinamento para cada atividade, máquina e equipamento.

CAPACITAÇÃO NR 18

CAPACITAÇÃO	TREINAMENTO INICIAL (CARGA HORÁRIA)	TREINAMENTO PERIÓDICO (CARGA HORÁRIA/PERIODICIDADE)
Básico em segurança do trabalho	4 horas	4 horas / 2 anos
Operador de grua	80 horas, sendo pelo menos 40 horas para a parte prática	a critério do empregador
Operador de guindaste	120 horas, sendo pelo menos 80 horas para a parte prática	a critério do empregador
Operador de equipamentos de guindar	A critério do empregador, sendo pelo menos 50% para a parte pratica	a critério do empregador / 2 anos
Sinaleiro/ amarrador de cargas	16 boras	a critério do empregador / 2 anos
Operador de elevador	16 boras	4 horas/anual
Instalação, montagem, desmonta-gem e manutenção de elevadores	a critério do empregador	a critério do empregador/anual
Operador de PEMT	4 horas	4 horas / 2 anos
Encarregado de ar comprimido	16 horas	a critério do empregador
Resgate e remoção em atividades no tubulão	8 horas	a critério do empregador
Serviços de impermeabilização	4 horas	a critério do empregador
Utilização de cadeira suspensa	16 horas, sendo pelo menos 8 horas para a parte prática	8 horas/anual
Atividade de escavação manual de tubulão	24 horas, sendo pelo menos 8 horas para a parte prática	8 horas/anual
Demais atividades /funções	a critério do empregador	a critério do empregador/ =

TREINAMENTO EVENTUAL

CARGA HORÁRIA A CRITÉRIO DO EMPREGADOR

Quais documentos a NR18 exige para um canteiro de obras?

01. Sistema de Comunicação Prévia de Obras – SCPO com: tipo de obra, endereço da obra, endereço e qualificação de quem contrata (empregador ou condomínio), número de empregados e data de início e fim

02. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

03. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

04. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (de acordo com a NR 7)

05. Atestado de Saúde Ocupacional de cada trabalhador – ASO (de acordo com o PCMSO, admissional, periódico; retorno ao trabalho e mudança de risco)

06. Ordens de serviços (de acordo com a NR 1)

07. Comprovante dos treinamentos iniciais, periódicos e eventuais

08. Comprovante dos treinamentos específicos

09. Comprovante de entrega de EPI

10. Documentação da CIPA

11. Registro do SESMT (quando houver)

12. Permissão de Entrada e Trabalho – PET (de acordo com a NR 33 em caso de trabalho em espaço confinado ou de acordo com a NR35 em caso de trabalho em altura)

13. Análise de Risco

14. Livro de inspeção de equipamentos e máquinas

Quem deve fazer o curso de NR18?

A NR18 se aplica às atividades da **indústria da construção** constantes da seção “F” do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e às atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral e de manutenção de obras de urbanização.

Como é o treinamento?

O treinamento deve ter carga horária mínima de 4 horas, com o seguinte conteúdo programático:

I - as condições e meio ambiente de trabalho;
II - os riscos inerentes às atividades desenvolvidas;
III - os equipamentos e proteção coletiva existentes no canteiro de obras;
IV - o uso adequado dos equipamentos de proteção individual;
V - o PGR do canteiro de obras.

O treinamento é obrigatório?

Sim!

A NR 18 determina que todos os trabalhadores que têm acesso ao canteiro de obras, independente da frequência, devem ter o treinamento básico em segurança do trabalho.

É necessário renovar?

Sim!

O treinamento inicial deve ser feito antes de começar qualquer trabalho e a reciclagem deve ocorrer a cada 2 anos.



Salve esse post para consultar sempre que precisar!

Conheça nossos Cursos:

(Pessoa Física e Jurídica)



CURSOS Nrs

NR1 - Gerenciamento de riscos ocupacionais
NR5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
NR6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR10 - Seg. em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR11 - Transporte, movimentação,armazenagem e manuseio de materiais
NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
NR17 - Ergonomia
NR18 - Seg. e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
NR20 - Seg. e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
NR22 - Segurança e saúde ocupacional na mineração
NR23 - Proteção Contra Incêndios
NR26 - Sinalização de segurança
NR32 - Riscos Biológicos
NR33 - Seg. e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinados
NR34 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, reparação e desmonte naval
NR35 - Trabalho em Altura

Atendimento à empresas:

Temos **painel de controle** total para o gestor

EngeHall